



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.DO OBJETO

1.1.Aquisição de Material Didático, para atendimento das ações voltadas para aplicação nas escolas estaduais de Alagoas no processo de conscientização da importância, preservação e boas práticas do uso da água, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>Item</b>	<b>Editora</b>	<b>ISBN</b>	<b>Quantidade</b>
Livro didático + Curso On-line	---	---	10.000

1.2.O material didático deverá conter livro didático com no mínimo 40 páginas e registro ISBN e senha para acesso Curso On-line.

1.3.O curso on-line deverá a ser disponibilizado na plataforma EAD e rico em Elemento Didático Interativo.

1.4.O curso on-line deverá garantir a integridade de carga horária de 1 (uma) hora e abordar de maneira lúdica e 100% (cem por cento) todos os assuntos do conteúdo do livro.

### 2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas em ação conjunta com Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, objetiva atender 10.000 (dez mil) estudantes da rede pública estadual.

2.2.Os livros são voltados para aplicação nas escolas estaduais de Alagoas no processo de conscientização da importância, preservação e





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

boas práticas do uso da água.

2.3.O conteúdo programático do livro didático e curso on-line deverá abordar pelo menos os seguintes temas:

2.3.1.Importância da água

2.3.2.Distribuição da água do planeta

2.3.3.Distribuição da água no Brasil

2.3.4.Ciclo da água

2.3.5.Nascentes: o que são? Importância, preservação e recuperação;

2.3.6.Água doce potável;

2.3.7.Doenças e problemas decorrentes da água poluída;

2.3.8.Tratamento da água;

2.3.9.Transformar água salgada em água doce;

2.3.10.O mau uso da água: poluição e desperdício;

2.3.11.O uso da água de maneira responsável/econômica;

2.3.12.Experiência com o uso da água;

2.3.13.Glossário.

2.4.O livro didático deverá apresentar em suas páginas além de senha para o curso on-line, QR Codes para acessar conteúdos on-line das lições na forma de vídeos.

2.5.O curso on-line disponibilizado na plataforma EAD deverá ser rico em elementos didáticos interativos.

2.6.A plataforma EAD disponibilizada pelo fornecedor possibilita:

a) Cadastramento e controle de matrícula dos alunos;

b) Cadastramento e controle das escolas e turmas;

c) Registro e controle de frequência;

d) Área para carregamento e disponibilização de navegação no curso;

e) Área para carregamento das provas múltipla escolha e com correção automática, tudo registrado em banco de dados;

f) Recursos de chat, fórum e atendimento on-line.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

### **3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1.Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

### **4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

4.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.3.7. Dar treinamento técnico sobre uso da plataforma EAD, para 50 (cinquenta) professores da rede pública escolar estadual.

## **6. DAS SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3.Fraudar na execução do contrato;

9.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5.Cometer fraude fiscal;

9.1.6.Não mantiver a proposta;

9.1.7.Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8.Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9.Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Av. Gen. Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica - Maceió - AL - CEP 57038640  
Fone: (82) 3315-2680

civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 01 de abril de 2016.

Responsável pela elaboração deste Termo e Fiscal do Contrato:

Gustavo Silva de Carvalho

Mat.: 045-0

DE ACORDO:

**Cláudio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas

